

11 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI do Regulamento.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital, e os candidatos notificados por ofício, nos termos do n.º 24.2 da secção V do Regulamento.

13 — A lista de classificação final será publicitada nos termos dos n.ºs 31 e 34 da secção VII do Regulamento.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Branca dos Santos Estêvão Carrito de Ascensão Cabeças, SRC, médica do trabalho do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Maria Isabel da Costa Antunes, SRC, médica do trabalho dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
- 2.º Dr. António Miguel Moreira Lopes Pires, SRC, médico do trabalho, presidente do colégio da especialidade.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Joaquim Aleixo Barata Sanches, SRC, médico do trabalho em Viseu.
- 2.º Dr. Luís Filipe de Barros Albuquerque, SRC, médico do trabalho em Viseu.

15 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

14 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 21 262/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário-geral do Ministério da Educação, licenciado João da Silva Batista, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No domínio da gestão de pessoal:

- a) Conferir posse aos titulares de cargos de direcção superior de 2.º grau;
- b) Autorizar nomeações em regime de substituição de directores de serviços, chefes de divisão, chefes de repartição e chefes de secção;
- c) Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processo disciplinar;
- d) Determinar a cessação de vínculo à Administração Pública, com excepção da aplicação de penas expulsivas;
- e) Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como o regresso dos funcionários à actividade, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar ou feriadados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 17 de Agosto, respectivamente;
- g) Autorizar a abertura de concurso para chefe de divisão e para director de serviços e a constituição do respectivo júri;

1.2 — No domínio da gestão financeira:

- a) Autorizar despesas com execução de obras e com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500 000;
- b) Autorizar despesas sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito até ao montante de € 250 000;
- c) Autorizar a constituição de fundos de maneiço;
- d) Autorizar despesas com danos em viaturas até € 5000;

1.3 — No domínio da gestão corrente dos serviços:

- a) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral que tenham carácter confidencial ou reservado;

- b) Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou fornecimento de bens e serviços até 90 dias por causas que não possam ser imputadas ao outro contratante;

1.4 — No domínio da execução dos programas do PIDDAC:

- a) Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse € 1 000 000 e processos de concurso de obras cuja base de licitação não exceda o mesmo valor, quando estejam integrados no plano anual de empreendimentos superiormente aprovados;
- b) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas ou fornecedores até ao montante de € 250 000;
- c) Aprovar autos de recepção definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimentos;
- d) Autorizar a substituição de depósitos em numerário, títulos ou garantia bancária por apólice de seguro de caução, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/75, de 14 de Fevereiro;
- e) Autorizar despesas com execução de obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 000 000.

2 — O secretário-geral fica autorizado a subdelegar nos secretários-gerais-adjuntos e restante pessoal dirigente e de chefia as competências para a prática dos actos abrangidos por este despacho, devendo as mesmas ser comunicadas à ora delegante.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, devendo também considerar-se ratificados todos os actos praticados desde 12 de Março de 2005 pelo anterior e pelo actual secretário-geral no âmbito referido nos números anteriores.

5 de Setembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

**Rectificação n.º 1683/2005.** — O despacho n.º 16 845/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 4 de Agosto de 2005, contém um lapso no elenco constante do n.º 1, sendo necessário proceder à respectiva rectificação. Assim, rectifica-se que onde se lê «€ 250 por sala quando o número de alunos por sala for superior a 5 e inferior a 10» deve ler-se «€ 250 por sala quando o número de alunos por sala for superior a 5 e inferior ou igual a 10».

22 de Setembro de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Maria José Morgado*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

**Despacho n.º 21 263/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco, para prestarem apoio administrativo no meu Gabinete, os seguintes funcionários do quadro único de pessoal do Ministério da Educação:

- a) Maria Fernanda Azevedo Nogueira, chefe de secção;
- b) Maria da Assunção Ferreira Vaz Cordeiro, assistente administrativa especialista;
- c) Maria Natália Ramos Mila, assistente administrativa especialista;
- d) Maria Gabriela Pacheco Messias Correia Borges, assistente administrativa especialista;
- e) Maria Fernanda Rosa Santos Pinto, assistente administrativa especialista;
- f) José Livramento Rodrigues Perdigão, assistente administrativo especialista;
- g) Maria Judite Silva Rodrigues Mendes Santos, assistente administrativa especialista;
- h) Ana Paula Conceição Gomes Pinota Fonseca, assistente administrativa especialista;
- i) Carlos Alberto Brito Mendes, assistente administrativo principal;
- j) Maria Isabel Santos Ganhão Salvado, assistente administrativa principal;
- k) Maria Leonor Gomes Santana, assistente administrativa principal;
- l) Antónia Marques Gregório, auxiliar administrativa;
- m) Maria de Lurdes Mendes Silva, auxiliar administrativa;
- n) Maria Isabel Silva Sampaio Araújo, auxiliar administrativa.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005.

12 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.